	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POP	**POP**	001
		Versão	2025

Nome do Processo:	Processo Eleitoral da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) - NR-05		
1) Objetivo:	Determinar a metedologia para o processo eleitoral da CIPA	**Indicador Estratégico (opcional):**	Análise de Risco
Departamento Responsável:	Segurança do Trabalho		
Responsável	Buridan de Paula Xavier Neto		
Serviço:	Formação da CIPA e a sua constituição por representantes do empregador e empregados.		
Executante:	Técnico de Segurança do Trabalho		
Resultados esperados:	Cumprir a legislação sobre o dimensionamento e os prazos do processo eleitoral da CIPA.		
Periodicidade:	Anual.		
Monitoramento:	Técnico de Segurança do Trabalho, Presidente e Vice Presidente da CIPA		
Recursos Necessários:	E-mail, telefone, Whatsapp, Internet, Impressora, Mural de Avisos		
Descrição do Serviço:	**Dimensionamento da CIPA**: O dimensionamento da CIPA deverá ser feito obedecendo na íntegra a NR-05. Em suma, o Quadro I da NR-5 (Dimensionamento da CIPA) foi desenvolvido com base na Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), no Grau de Risco (GR) e no número de empregados do estabelecimento. **Convocação**: O empregador deve convocar eleições para escolha dos representantes do empregador e dos empregados na CIPA, com um prazo mínimo de 60 dias antes do término do mandato em curso. A retirada do edital de convocação deverá ser feita no dia da eleição. **Comissão Eleitoral**: A comissão eleitoral é constituída, 55 dias antes do término do mandato, pelo Presidente e o Vice-Presidente. **Publicação do Edital**: O edital de convocação deve ser publicado e divulgado no prazo de 45 dias, antes do término do mandato, com abertura de prazo para inscrição de candidatos. **Inscrição:** A inscrição deve ser realizada individualmente, com um período mínimo de 20 dias antes da eleição e o término da inscrição dos candidatos 5 dias antes da eleição. **Eleição:** A votação será 30 dias antes do término do mandato anterior, A apuração será no mesmo dia da eleição e o resultado será divulgado 01 dia após a eleição. **Voto Secreto**: O processo eleitoral deve garantir o voto secreto e a apuração dos votos em horário do trabalho. **Apuração dos Votos:** A apuração dos votos deve ser feita com acompanhamento de representantes da organização e dos empregados. **Candidatos do Empregador:** O empregador deve indicar a quantidade correta dos designados, conforme Quadro I da NR-5 (Dimensionamento da CIPA) **Posse**: será em 01 dia após o término do mandato anterior, onde se fará uma reunião com os novos integrantes com a elaboração de uma ata com a criação do calendário das reuniões ordinárias mensais. **Treinamento:** O treinamento de NR-20 para os Cipeiros, será 01 dia após o resultado da eleição, com a entrega de certificados. **Documentação**: Todos os documentos do processo eleitoral devem ser guardados por 5 anos, (NR 05).		
Observação:	Importante fazer todas as reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinárias da CIPA, elaborando as Atas, onde todos os integrantes devem assinar, para arquivar corretamente.		

Elaborado por:	**Aprovado por:**		**Data da Aprovação:**
Buridan de Paula Xavier Neto			